



Câmara Munic de Pelotas-21-Mai-2015-09:27-003278-1/2

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado	
Sob Nº	3278
Em	21/05/15
	
Responsável	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 19 de maio de 2015.

MENSAGEM Nº 037/2015.

*As comissões
em 21/05/2015
Ademir*

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos alterações aos projetos de lei do Plano Plurianual 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015. Através deste, alteramos o órgão responsável pelo objetivo dos Projetos dentro dos respectivos programas.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta, a fim de atualizar os referidos projetos orçamentários.

Atenciosamente,



Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Altera o órgão responsável no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Altera o órgão responsável pelo objetivo no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 dos seguintes projetos:

15.451.0123.2139 - Ensaibramento e Patrolamento de Vias não Pavimentadas
15.452.0111.2136 - Desenvolvimento pela Cultura
15.452.0120.2137 - Cidade Limpa
15.452.0120.2138 - Manter e Ampliar a Iluminação na Zona Urbana
28.243.0000.0005 - Encargos da Dívida Interna; para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura;

26.782.0123.1056 - Sinalização Eficiente
26.782.0123.1058 - Trânsito Legal
26.782.0123.1059 - Abrigos de Qualidade
26.782.0123.2155 - Pelotas, Cidade das Bicicletas
26.782.0123.2156 - Paz no Trânsito
26.782.0123.2157 - Revitalização da Escola de Trânsito
26.782.0123.2158 - Educação para o Trânsito; para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

15.451.0123.1048 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas; para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

15.451.0135.1061 - Realizando Sonhos
15.451.0135.1062 - Planejando o Futuro
16.482.0101.2203 - Socializando os Moradores
16.482.0101.2204 - Reavaliação Cadastral
16.482.0101.2205 - Sonhar é Possível; para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

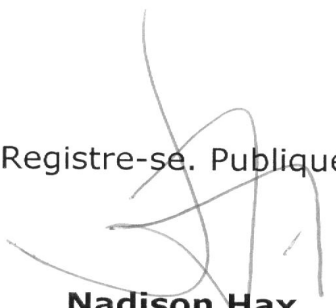
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de maio de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se.



Nadison Hax
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, faz-se necessário para atualização do Plano Plurianual 2014 a 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, pois com a alteração da estrutura administrativa pela Lei Municipal nº 6.209 de 16 de março de 2015 os projetos descritos no projeto de lei passam para a responsabilidade das novas secretarias.

